



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.064, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020
Autógrafo nº 230/2020 – Projeto de Lei nº 225/2020

Autoriza o Poder Executivo a alienar imóvel por permuta, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 20 de outubro de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado o imóvel relativo à área B3, a ser destacada da matrícula nº 98.340, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 054.936/2017 – processo nº 000.009/1997, estando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, por permuta e em conformidade com o valor da avaliação realizada por avaliador oficial do Município.

Parágrafo único. A área B3, referida no “caput” deste artigo, assim se descreve: “imóvel localizado no loteamento Jardim Santa Rita de Cassia de propriedade do município de Araraquara, denominado área B3 que assim se descreve: inicia – se na intersecção desta área com o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti; daí segue em direção ao fundo do lote por 17,68 metros; daí deflete à esquerda por 12,05 metros; daí deflete à direita por 1,60 metros; daí deflete à esquerda por 3,75 metros; daí deflete à esquerda por 1,58 metros; daí deflete à direita por 8,02 metros; daí deflete à esquerda por 12,74 metros; daí deflete à esquerda por 7,72 metros; daí deflete à direita por 1,66 metros; daí deflete à esquerda por 3,68 metros; daí deflete à esquerda por 1,66 metros; daí deflete à direita por 5,29 metros; daí deflete à direita por 5,79 metros até atingir o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti, confrontando até aqui com a área B (remanescente) e finalmente deflete à esquerda por 6,88 metros, confrontando com o alinhamento predial da Rua Pedro Nolasco Minotti, encerrando assim uma superfície de 350,00 metros quadrados”.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei será permutado com o imóvel de matrícula nº 98.339, autuada no Livro nº 2 – Registro Geral do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, de propriedade da Mitra Diocesana de São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 45.356.292/0001-38, que passa a estar afetado ao serviço público municipal, com destinação de sistema de lazer, integrando o patrimônio da Prefeitura do Município de Araraquara.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 21 de outubro de 2020.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).